



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 286/2006 de 14 de agosto de 2006.

EMENTA: Altera o inciso VII e acresce o inciso X ao artigo 10º da Lei nº. 234/2003, que regulamenta a destinação de recursos públicos para atender as necessidades da população carente deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA(PE), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo §2º do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pelo art. 102, inciso II e §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 3º passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. mantido

I - (...)

VII - Custeio de vestuário básico, cobertores, enxoval para recém nascidos;

VIII - (...)

X - Colchões.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito